

DECRETO Nº 162, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

4.4.90.52.00 – 1724 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 10.000,00**

13.392.1200.2.029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.00 – 1882 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 5.000,00**

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal

3.1.90.16.00 – 906 – Outras Despesas de Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....**R\$ 1.000,00;**

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00 – 2023 – Premiação Culturais, Artísticas, Cientif. Desport e outros

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 8.500,00**

02.010 – SECRETERIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.30.00 – 4754 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ **37.000,00**

TOTAL..... R\$ 61.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 1.000,00;

II - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 60.500,00

TOTAL.....R\$ 61.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO